



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



LEI Nº 61, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

SANÇIONADO EM
21/11/2006
[Assinatura]
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 38, DE 24 DE JUNHO DE 2005, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO DISTRITO DE SANTA CRUZ DE GALILÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O número 1 e número 2 do art. 2º, da Lei nº 038, de 24 de junho de 2005, que trata das divisas interdistritais, passa a ter a seguinte redação:

1 - ENTRE OS DISTRITOS DE GALILÉIA E SANTA CRUZ DE GALILÉIA

Começa no Rio Doce, na foz do ribeirão São Paulo; sobe por este até a foz do córrego São Paulo Pequeno, e por este, até a foz do Córrego São Paulinho, e por este até a foz do seu primeiro afluente da margem direita; sobe por este afluente, transpondo a estrada que liga Galiléia a Santa Cruz, até a sua cabeceira; daí, prossegue por espigão, passando pela Pedra Riscada, e depois pelo divisor de águas do ribeirão São Paulo e do Córrego Sapucaia, até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Boa Esperança.

2 - ENTRE OS DISTRITOS DE SANTA CRUZ DE GALILÉIA E SAPUCAIA DO NORTE

Começa no divisor de águas de ribeirão São Paulo e do Córrego Sapucaia, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Boa Esperança; daí segue por espigão, contornando as cabeceiras do Córrego Sapucaia, até atingir o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego São Paulo, nos limites com o município de Divino das Laranjeiras.

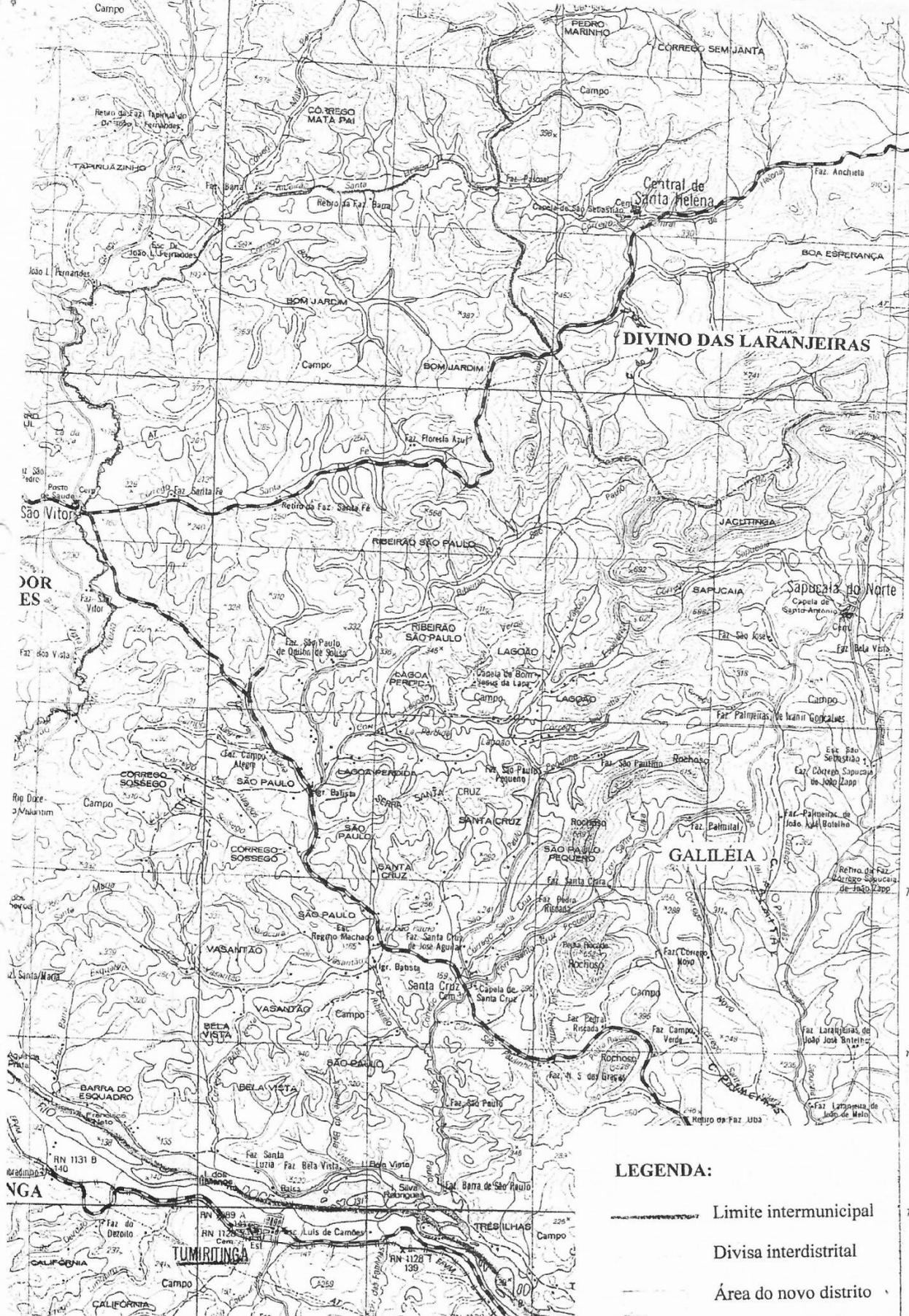
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Galiléia, 21 de novembro de 2006.

[Assinatura]
Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal

publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG
Em 21/11/06
[Assinatura]
Sec. Municipal Administração



LEGENDA:

-  Limite intermunicipal
-  Divisa interdistrital
-  Área do novo distrito

79 28
79 24
79 20
79 16
50°
79 12
79 08
79 04
79 00

Divi
do

Prefeitura Municipal de Galiléia
LEI Nº 61, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 38, DE 24 DE JUNHO
DE 2005, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO DISTRITO DE SANTA
CRUZ DE GALILÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O número 1 e número 2 do art. 2º, da Lei nº 038, de 24 de junho de 2005, que trata das divisas interdistritais, passa a ter a seguinte redação:

1 - ENTRE OS DISTRITOS DE GALILÉIA E SANTA CRUZ DE GALILÉIA

Começa no Rio Doce, na foz do ribeirão São Paulo; sobe por este até a foz do córrego São Paulo Pequeno, e por este, até a foz do Córrego São Paulinho, e por este até a foz do seu primeiro afluente da margem direita sobe por este afluente, transpondo a estrada que liga Galiléia a Santa Cruz, até a sua cabeceira; daí, prossegue por espigão, passando pela Pedra Riscada, e depois pelo divisor de águas do ribeirão São Paulo e do Córrego Sapucaia, até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Boa Esperança.

2 - ENTRE OS DISTRITOS DE SANTA CRUZ DE GALILÉIA E SAPUCAIA DO NORTE

Começa no divisor de águas de ribeirão de São Paulo e do Córrego Sapucaia, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Boa Esperança; daí segue por espigão, contornando as cabeceiras do Córrego Sapucaia, até atingir o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego São Paulo, nos limites com o município de Divino das Laranjeiras.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Galiléia, 21 de novembro de 2006

Gilberto de Souza Mello

Prefeito Municipal

7cm - 05 796.106 - X

Publicado no Minas Gerais

Órgão Oficial dos Poderes do Estado

Dia: 06/03/08

pág: 154

